

63 / 75

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convenio, nos termos da minuta anexa, com a Companhia de Eletricidade da Bahia - COELBA - para efeito de regular a arrecadação da Taxa de Iluminação Pública e a execução de instalações e prestação de serviços de iluminação pública / nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1975

*Ilza Viana Matos*

Dra. Ilza Viana Matos

Presidente

*Naason Carvalho Silva*

Naason Carvalho Silva

1º Secretário

*Juracy Oliveira Galha*

Juracy de Oliveira Galha

2º Secretário